DIÁITO O COLO

Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 63

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 11 de abril de 2013

MPPE cobra respeito a ordem de chegada em unidades de saúde

Várias denúncias feitas ao MPPE relataram o desrespeito a ordem de chegada e privilégios de alguns pacientes

ara garantir a ordem de marcação de consultas e exames e o acesso igualitário dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) nas policlínicas e postos de saúde do Recife, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) emitiu recomendação para o secretário Estadual de Saúde, Antonio Carlos Figueira, solicitando ações fiscalizatórias nos locais. De acordo com o documento, assinado pelos promotores de Justiça Helena Capela e Clóvis Ramos da Motta Sodré, várias denúncias foram formuladas na Promotoria acerca do desrespeito quanto à ordem de chegada e abuso da função pública no intuito de privilegiar determinados pacientes.

Especificamente na Policlínica Waldemar de Oliveira, que pertence ao Distrito Sanitário I, há uma representação no MPPE, a qual informa que funcionários do local estariam burlando a ordem estabelecida pelo sistema de marcação de consultas e exames em favor de familiares e vizinhos, prejudicando os demais pacientes. Apesar dessas informações, o gerente da uni-



Ministério Público de Pernambuco

CIDADANIA EM AÇÃO

dade encaminhou um ofício à Promotoria de Justiça relatando que não tem conhecimento sobre essas condutas.

Diante da situação, o MP solicitou ao secretário de Saúde do Recife, que fiscalize todas as policlínicas e postos da cidade e in-

forme o resultado às autoridades competentes para fins de responsabilização administrativa e criminal dos agentes públicos, se for o caso. O resultado conclusivo da fiscalização deverá ser enviado à Promotoria de Justiça no prazo de 60 dias.

Caso acate a recomendação, o gerente da policinica Waldemar de Oliveira terá que promover a fiscalização na unidade para que a ordem de marcação de consultas e exames seja respeitado. O resultado dessa ação deve ser enviado para as autoridades competentes e para o MP no prazo de 20 dias.

Conforme informações publicadas na recomendação, o Código Penal considera corrupção passiva quando há a solicitação ou o recebimento de vantagem indevida e também "se o funcionário pratica,

deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional". Além disso, é considerado condescendência criminosa os casos em que profissionais deixam, por indulgência, de responsabilizar o funcionário que comete infração no exercício do cargo ou não leva o fato ao conhecimento da autoridade competente. Caso a irregularidade seja comprovada, a conduta pode ser considerada também ato de improbidade administrativa, já que vai de encontro aos princípios da administração pública.

ZONA DA MATA

MPPE cobra projeto para estimular frequência escolar

Os representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Tutelar Municipal de Condado (Zona da Mata) firmaram Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) assumindo o compromisso de implantar a Ficha de Acompanhamento de Aluno Infrequente (Ficai) no sistema municipal de ensino. O projeto tem a finalidade de garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola. O TAC tem o prazo de vigência de três anos, podendo ser renovado por igual período ou mesmo

ser incorporado ao sistema de ensino por tempo indeterminado.

Conforme o documento, de autoria do promotor de Justiça Fabiano Saraiva, a Promotoria foi informada sobre o elevado número de faltas nas unidades municipais de ensino, principalmente, nas sextas-feiras, dia da feira municipal. Esta evasão também foi noticiada pelo Conselho Tutelar. O MPPE instaurou o procedimento de investigação civil sobre a existência de trabalho infantil na feira pública e a decorrente infrequência escolar.

Com o TAC firmado, a

Secretaria de Educação de Condado fica responsável por estabelecer instrumentos normativos que garantam a operacionalização do Ficai, designando os profissionais que vão acompanhar e avaliar o projeto. Desenvolver também ações que visam à conscientização dos pais ou responsáveis sobre a importância da frequência dos estudantes para o sucesso escolar.

A secretaria também terá o papel de coordenar, supervisionar e avaliar a aplicação do projeto assim como reproduzir e distribuir, junto às escolas, as fichas do Ficai e

disponibilizar espaços e pessoal de apoio para à realização dos eventos do projeto.

Já o Conselho Tutelar deverá notificar os pais e responsáveis para que compareçam acompanhados dos alunos e comunicar ao MP quando a ação da entidade não for bem sucedida. O representante do MP irá capacitar os professores, diretores de escolas, conselheiros tutelares e técnicos da Secretaria de Educação quanto às ações de combate à evasão escolar, contempladas no projeto.

Mais informações www.mp.pe.gov.br **PEC-37**

MPPE e Associação fazem encontro na 6º

O procuradorgeral de Justiça, Aguinaldo Fenelon, convida procuradores e promotores de Justi-

ça, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados ou sessão do Tribunal do Júri, para participarem do evento de enfrentamento à PEC-37, que extingue a capacidade investigatória do Ministério Público Brasileiro, na esfera penal, tornando-a exclusiva das forças policiais.

O encontro, promovido pelo Ministério Público de Pernambuco e Associação do MPPE, será realizado na pró-

Reasil contra a sextafeira (12), a partir das investigatório do Ministerio Público e de outras instituições

nistério Público Federal (Av. Agamenon Magalhães, 1800 – Espinheiro). Também estão convidados membros dos Ministérios Públicos Federal, Militar e do Trabalho, senadores da República, deputados federais, operadores do Direito, jornalistas, educadores, líderes religiosos, estudantis e comunitários. O encontro faz parte da mobilização nacional "Brasil contra a impunidade".



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por:

Certificado ICP-Brasil - AC Certisign RFB G3: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO N° de Série do Certificado: 30491706850534949524199340308648175272

Hora Legal Brasileira: 10/04/2013 23:23 Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT): Comprova.com

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

CONVITE N.º 001/2013

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, e o presidente da Associação do Ministério Público de Pernambuco, Dr. JOSÉ VLADIMIR DA SILVAACIOLI, **CONVIDAM** os Membros do Ministério Público de Pernambuco, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados ou sessão do Tribunal do Júri, para comparecerem ao evento de enfrentamento à PEC-37 (PEC da IMPUNIDADE), no próximo dia 12.04.2013, às 9 horas, no Auditório do Ministério Público Federal, localizado na Av. Agamenon Magalhães, 1800, Espinheiro, Recife/PE.

Recife, em 10 de abril de 2013.

Aguinaldo Fenelon De Barros Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 654/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

Designar o Bel. IVO PEREIRA DE LIMA, Promotor de Justica de Escada, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife, em 09 de abril de 2013.

Aquinaldo Fenelon De Barros Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJI N.º 655/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal, c/c os artigos 2º e 3º, da Resolução RES-PGJ nº 002/2008;

CONSIDERANDO, o requerimento do Membro do MPPE protocolado sob o SIIG de n.º 0035188-7/2012;

AUTORIZAR o Membro abaixo relacionado, a residir fora do município de sua titularidade, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição ederal c/c os artigos 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº 002/2008, com a respectiva justificativa indicada:

MEMBRO	EXPEDIENTE SIIG N.º	MUNICÍPIO DE TITULARIDADE/PLENO	MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	JUSTIFICATIVA
Francisco Assis da Silva	0034492- 4/2012	Glória do Goitá	Feira Nova	Artigo 129, § 2º da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES- PGJ nº. 002/2008

ublique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, 10 de abril de 2013.

Aguinaldo Fenelon De Barros Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 656/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão da Circunscrição Ministerial com sede em Olinda e Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 562/2013, de 01.04.2013, publicada no DOE de 02.04.2013, para:



PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA Aguinaldo Fenelon de Barros

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS Maria Helena Nunes Lyra

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS

JURÍDICOS Gerusa Torres de Lima

CORREGEDOR-GERAL

Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

OUVIDOR Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE Ulisses de Araújo e Sá Júnior

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Jaques Cerqueira

JORNALISTASGerlânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela
avalcanti, Jaques Cerqueira, Madalena França,
Roberto Gomes de Barros, Sebastião Araújo

ESTAGIÁRIOS Alline Lima, Bruna Montenegro, Samila Melo (Jornalismo)

RELAÇÕES PÚBLICAS Evângela Andrade

PUBLICITÁRIOS Leonardo Martins e Andréa Corradini

DIAGRAMAÇÃO Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473, Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160 imprensa@mp.pe.gov.br Ouvidoria (81) 3303-1245 ouvidor@mp.pe.gov.br

www.mp.pe.gov.br

PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM OLINDA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
14.04.2013	Domingo	13h às 17h	Olinda	Roberto Brayner Sampaio

PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.04.2013	Domingo	13h às 17h	Jaboatão	Raimunda Nonata Borges P. Fernandes

PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM OLINDA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
14.04.2013	Domingo	13h às 17h	Olinda	Ana Jaqueline Barbosa Lones

PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

	DATA DIA		HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	
	07.04.2013	Domingo	13h às 17h	Jaboatão	Édipo Soares Cavalcante Filho	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, 10 de abril de 2013.

PORTARIA POR-PGJ N.º 657/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta n.º 01/2001, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, durante o afastamento dos titulares,

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Agrestina	086ª	Antônio Carlos Araújo	01.04.2013 à 30.04.2013
Aliança	032ª	Alexandre Fernando Saraiva da Costa	01.04.2013 à 30.04.2013
Altinho	048ª	Maria da Conceição Nunes da Luz	01.04.2013 à 30.04.2013
Arcoverde	057ª	Walkis Pacheco Sobreira	01.04.2013 à 30.04.2013
Betânia	108ª	Vandeci Sousa Leite	01.04.2013 à 30.04.2013
Correntes	059ª	Elisa Cadore Folleto	01.04.2013 à 30.04.2013
Garanhuns	056ª	Francisca Maura Farias Bezerra Santos	01.04.2013 à 30.04.2013
Glória do Goitá	021ª	Fernanda Henriques da Nóbrega	01.04.2013 à 30.04.2013
Itapetim	099a	Aurenilton Leão Carlos Sobrinho	01.04.2013 à 30.04.2013
Limoeiro	103ª	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho	01.04.2013 à 30.04.2013
Nazaré da Mata	023ª	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	01.04.2013 à 30.04.2013
Panelas	049ª	Natália Maria Campelo	01.04.2013 à 30.04.2013
Passira	091ª	Fernando Falcão Ferraz Filho	01.04.2013 à 30.04.2013
Recife	005ª	Ricardo Lapenda Figueiroa	01.04.2013 à 30.04.2013
Toritama	112ª	Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda	01.04.2013 à 30.04.2013
Triunfo	069ª	Liana Menezes Santos	01.04.2013 à 30.04.2013
Venturosa	120ª	Janine Brandão Morais	01.04.2013 à 30.04.2013

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados, comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subseqüente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, em 10 de abril de 2013

Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 658/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

CONSIDERANDO, o teor do requerimento protocolado sob nº 006793-7/2013:

I - FAZER RETORNAR a servidora KÁTIA ALEXANDRINA XAVIER, Técnico de Nível Médio, Matrícula PGJ nº 188.174-4, à Prefeitura Municipal de Belém de São Francisco

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 02/01/2013; Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de abril de 2013.

Aguinaldo Fenelon De Barros

PORTARIA POR-PGJ N.º 659/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta n.º 01/2001, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE,

RESOLVE

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, até ulterior deliberação, conforme a seguir

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	A PARTIR DE:
Afrânio	107ª	Cíntia Micaella Granja	09.04.2013
Sertânia	062ª	Fabiana de Souza Silva e Albuquerque	01.04.2013

- II Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados, comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;
- III Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife em 10 de abril de 2013

Aquinaldo Fenelon De Barros Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 653/2013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

Designar o Bel, ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO, 42º Promotor de Justica Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo nos cargos de 14º e 27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3º Entrância, no mês de abril do corrente, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 09 de abril de 2013.

Aguinaldo Fenelon De Barros Procurador Geral de Justiça

(Republicado por haver saído com incorreção no original)

PORTARIA POR-PGJ N.º 601/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 23º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3º Entrância, atribuído através da Port. PGJ nº 1.482/2012, e do exercício cumulativo no cargo de 6º Promotor de Justiça Cível de Olinda, de 2º Entrância, atribuído através da Port. PGJ nº 574/2012, a partir da publicação da presente Portaria.

II – Designar a supracitada Promotora de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de 27º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, a partir da publicação da presente Portaria, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de abril de 2013.

Aguinaldo Fenelon De Barros Procurador Geral de Justiça

(Republicado por haver saído com incorreção no original)

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou o seguinte despacho:

Dia 01.04.2013

Expediente n.º: 031/13

Processo n.º: 0002032-7/2013

Requerente: CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA

Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 001/13 Processo n.º: 0004260-3/2013

Requerente: FLAVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS

Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n º 047/13 rocesso n.º: 0012196-1/2013

Requerente: MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Autorizo o arquivamento

Expediente n.º: 045/13 Processo n.º: 0012201-6/2013

Requerente: MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA

Despacho: Autorizo o arquivamento

Expediente n.º: 006/13 Processo n.º: 0012592-1/2013

Requerente: BELIZE CAMARA CORREIA

Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justica, 02 de abril de 2013.

Ulisses De Araújo E Sá Júnio Promotor de Justiça Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justica

Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 01/2013 - PN CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA (2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Promoção, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de 29º Promotor de Justiça Substituto da Capital, fica aberta a concorrência pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **08 dias do mês de** abril do ano de dois mil e treze (08.04.2013). Eu. SEVERINA LÚCIA DE ASSIS. Promotora de Justica. Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo

Aguinaldo Fenelon De Barros Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 02/2013 CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE - 3ª ENTRÂNCIA (2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Promoção, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de 31º Promotor de Justiça Substituto da Capital, fica aberta a concorrência pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação abril do ano de dois mil e treze (08.04.2013). Eu, _ Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

Aguinaldo Fenelon De Barros Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 03/2013 - PM CRITÉRIO DE MERECIMENTO - 3ª ENTRÂNCIA (2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Promoção, aos senhores Promotores de Justica, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de 11º Promotor de Justiça Substituto da Capital, fica aberta a concorrência pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2º (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 08 días do mês de abril do ano de dois mil e treze (08.04.2013). Eu, _ Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo. _SEVERINA LÚCIA DE ASSIS, Promotora de Justiça,

Aguinaldo Fenelon De Barros Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE PROMOÇÃO №. 04/2013 – PA CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA (2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Promoção, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de 8º Promotor de Justiça Substituto da Capital, fica aberta a concorrência pelo critério de Antiquidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2º (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 08 dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (08.04.2013). Eu. SEVERINA LÚCIA DE ASSIS. Promotora de Justica. Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo

> Aguinaldo Fenelon De Barros Procurador-Geral de Justica

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 05/2013 - PM

CRITÉRIO DE MERECIMENTO - 3ª ENTRÂNCIA (2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Promoção, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de 17º Promotor de Justiça Substituto da Capital, fica aberta a concorrência pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo

> Aguinaldo Fenelon De Barros Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 06/2013 – PA CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA (2ª PUBLICAÇÃO)

Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Promoção, aos senhores Promotores de Justica, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal da Capital (6º Vara Criminal), fica aberta a concorrência pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 08 dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (08.04.2013). Eu, _ _SEVERINA LÚCIA DE ASSIS, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

> Aquinaldo Fenelon De Barros Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 07/2013 -CRITÉRIO DE MERECIMENTO - 3ª ENTR (2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc

FAZ SABER, pelo presente Edital de Promoção, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de 16º Promotor de Justiça Criminal da Capital (2ª Vara do Tribunal do Júri), fica aberta a concorrência pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **08 dias** ital do Estado de Pernambuco, aos **08 dias** _**SEVERINA LÚCIA DE ASSIS,** Promotora do mês de abril do ano de dois mil e treze (08.04.2013). Eu, de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

Aguinaldo Fenelon De Barros Procurador-Geral de Justiça

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 27 de março de 2013

Horário: 14:30h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE

Presidência: Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros

Conselheiros Presentes: Dr. Aguinator Perietin de Barros, Renato da Silva Filho, Antonio Carlos de Oliveira Cavalcante, Eleonora de Souza Luna (substituindo a Dr^a. Andrea Karla Maranhão Conde Freire), Daisy Maria de Andrade Costa Pereira, Sueli Gonçalves de Almeida (substituindo o Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa). José Lopes de Oliveira Filho, Laise Tarsila Rosa de Queiroz e Adalberto Mendes Pinto Vieira

resentante(s) da AMPPE: Dr. Vladimir Acioli retária: Dr^a. Bettina Stanislau Guedes.

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, Dr. Aquinaldo Fenelon, cumprimentou todos os presentes e solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Tendo a Secretária constatado o comparecimento dos Conselheiros presentes, ausência justificada dos Conselheiros Drª. Andrea Karla Maranhão Condé Freire e Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa que se encontram de férias. Com a correspondente constituição do quórum regimental foi passada a palavra ao Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: O Colegiado decidiu inverter a ordem da Pauta: II - Aprovação de ata: Colocadas em apreciação as Atas da 8ª, 9ª, 10ª Sessão Ordinária e 2ª Sessão Extraordinária/2013 do Conselho Superior do Ministério Público, foram abertas à discussão. Feita a alteração solicitada na penúltima, foram colocadas em votação e aprovadas, à unanimidade: I - Comunicações: O Conselheiro Dr. Antônio Carlos, apresentando alguns exemplos, indagou quanto à solução da questão da acumulação. O Presidente do Consenteiro Dr. Antonio dando, aprisonante adjunta exclupios, indagor quanto à solução da questão da acumulação. O Presidente do Conselho, Dr. Aguinaldo Fenelon, disse que continuará adotando as medidas já iniciadas, inclusive, com o apoio das informações fornecidas pela Corregedoria. Continuando, disse que, independentemente disto, qualquer Conselheiro poderá apontar os casos que entenda deva ser revisto. III- Comunicações diversas: Colocadas em apreciação pelo Presidente do Conselho os itens: III.I Instaurações de Inquéritos Civis e PP's: 1)SIIG nº. 0008030-2/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim. Encaminha a V. Exa. cópias das portarias nºs 001/2013 e 002/2013 de instaurações dos PP s nºs 01/2013 e 02/2013. 2)SIIG nº. 0007989-6/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 001/2013 de instaurações do PP nº 001/2013. 3)SIIG nº. 0010078-7/2013. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria s/nº de instauração do PP nº 003/2013. III.II – Conversão de PP's em IC's:

1)SIIG nº.001116-1/2013. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 04/2013 referente à conversão do PP nº 09/2012 em IC nº 05/2013. 2)SIIG nº.0011518-7/2013. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Araripina. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 004/2012 em IC. 3)SIIG nº.0011534-5/2013. Interessada: 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico - Cultural. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 020/2013 referente à conversão do PP nº 022/2010 em IC nº 022/2010. 4)SIIG nº.0010471-4/2013. Interessada: 25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 013/2012 em IC nº 013/2012. 5)SIIG nº.0010401-6/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Primavera. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 002/2013 referente à conversão do PIP nº 007/2011 em IC nº 002/2012. 6)SIIG nº.0011117-2/2013. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho - Curadoria do Meio Ambiente. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 004/2013 referente à conversão do PP nº 009/2012 em IC nº 05/2013. **III.III – Termo de Ajustamento de Conduta: 1/SIIG nº. 0011498-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Cumaru. Encaminha a V. Exa. cópia do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2013. **2/SIIG nº. 0011548-1/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Condado. Encaminha a V. Exa. cópia do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2013. **2/SIIG nº. 0011548-1/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Condado. Encaminha a V. Exa. cópia do Termo de Ajustamento de Conduta nº Recomendações: 1)SIIG nº. 0008683-7/2013. Interessada: Promotoria de Justica da Comarça de Lagoa de Itaenga. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 002/2013 ao Prefeito para que se abstenha de tomar medidas que configure atos de perseguição política no âmbito da Administração municipal que fundamenta as transparência de servidores e Recomendação nº 003/2013 ao Prefeito e ao Presidente da Câmara Municipal aos que detenham a atribuição, de nomear e exonerar ocupantes de cargos comissionados e funções de confiança na Administração Municipal Direta e Indireta, 2)SIIG nº. 0009849-3/2013, Interessada: Promotoria de Justiça de Moreilândia. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 001/2013 ao Prefeito e aos Secretários Municipais para que se abstenham de tomar medidas que configurem atos de perseguição política no âmbito da Administração municipal. 3)SIIG nº. 0007952-5/2013. Interessada: Promotoria de Justica de Tuparetama. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 02/2013 visando estabelecer providências a serem adotadas pelas autoridades do município de Ingazeira, como a finalidade de coibir a venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes. 4)SIIG nº. 0010465-7/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Exu. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 02/2013 ao Prefeito para que adote as providências legais cabíveis para encerramento das atividades das casas de shows, boates, bares existente neste Município que não tenham Alvará de funcionamento. 5)SIIG nº. 0010677-3/2013. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista — Curadoria da Cidadania. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 001/2013, relativa à reserva de percentual de vagas em todos os editais de concursos públicos e/ou seleções simplificadas, para candidatos deficientes, conforme determinação da legislação pátria. 6)SIIG nº. 0010684-1/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Tracunhaém, Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 001/2013 ao Prefeito para que realize o levantamento dos débitos relativos aos vencimentos dos servidores municipais até a presente data e adote as medidas administrativas para o adimplemento imediato dessas obrigações. III.V Prorrogação de Prazos: 1) SIIG nº. 0008052-6/2013. Interessada: 29ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº da Capital Promoção e Defesa do Direito Humano a Educação. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2011. 2) SIIG nº. 0011531-2/2013. Interessada: 22ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 027/2010. 3)SIIG nº.0011533-4/2013. Interessada: 22ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 034/2010. 4)SIIG nº.0011104-7/2013. Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 470/2007. 5)SIIG nº.0011100-3/2013. Interessada: 14ª Promoção e Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 040/2010. 6) Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 009/2010. 6) SIIG nº.0011102-5/2013. Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimôn Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 606/2007. 7)SIIG nº.0011097-0/2013. Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Cladania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2010. 8)SIIG nº.0011095-7/2013. Interessada: 14ª Promotoria de Justica de Defesa da Cidadania ad Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 039/2009.

9)SIIG nº.0011092-4/2013. Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 468/2007. 10)SIIG nº.0011086-7/2013. Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 468/2007. 10)SIIG nº.0011086-7/2013. Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 086/2008. 11)SIIG nº.0011082-3/2013. Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 010/2011. 12)SIIG nº.0011079-0/2013. Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Defesa do Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Defesa do Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Defesa do Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Defesa do Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Defesa do Cidadania da Capital – Promoção e Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Cidadania da Capital – Promoção e Defesa da Cidadania da Capital – Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 073/2007. 13)SIIG nº.0011078-0/2013. Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 093/2007. 14)SIIG nº.0011077-7/2013. Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 094/2007. 15)SIIG nº.0011075-5/2013. Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 080/2007. 16)SIIG nº.0008036-8/2013. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça do Limoeiro – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2011. 17)SIIG nº. 001494-1/2013. Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Tutela das Fundações, Entidades e Organizações Sociais. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2010. III.VI – Ação Civil Pública: 1)SIIG nº. 0008065-1/2013. Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes com atuação na Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social. Informa a V. Exa. que o Inquérito Civil nº 21/2011 foi promovido em Ação Civil Pública. 2)SIIG nº. 0008068-4/2013. Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes com atuação na Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social. Informa a V. Exa. que o Inquérito Civil nº 20/2011 foi promovido em Ação Civil Pública. 3)SIIG nº. 0008050-4/2013. Interessada: 5ª Promotoria de Justica de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes com atuação na Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social. Informa a V. Exa. que o Inquérito Civil nº 22/2011 foi promovido em Ação Civil Pública. 4)SIIG nº. 0008047-1/2013. Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes com atuação na Tutela das Fundações e Entidades de

Interesse Social. Informa a V. Exa. que o Inquérito Civil nº 09/2012 foi promovido em Ação Civil Pública. 5)SIIG nº. 0008067-3/2013. Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes com atuação na Tutela das Funda Entidades de Interesse Social. Informa a V. Exa. que o Inquérito Civil nº 18/2011 foi promovido em Ação Civil Pública. 6)SIIG nº. 0007738-7/2013. Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes com atuação na Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social. Informa a V. Exa. que o Inquérito Civil nº 55/2009 foi promovido em Ação Civil Pública. 7)SIIG nº. 0009964-1/2013. Interessada: 4ª Promotoria de Justica de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes - Curadoria do Patrimônio Público e Social. Encaminha a V. Exa. cópia da Ação Civil Pública a partir dos IC s nºs 119/08, 042/2010 e do PP nº 038/2012. III.VII – Comunicações de cumprimento de Recomendações: 1)SIIG nº. 0004334-5/2013 e 0017550-0/2012. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de São Lourenço. Informa a V. Exa. que a Recomendação nº 002/2012 foi cumprida. 2)SIIG nº. 0004769-8/2013 e 0036791-8/2012. Interessada: Promotoria de Justiça de Itapetim. Informa a V. Exa. que a Recomendação nº 002/2012 foi cumprida. 3)SIIG nº. 0004550-5/2013 e 0041509-1/2012. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa do Ouro. Informa a V. Exa. que a Recomendação n° 004/2012 não foi cumprida e que esta Promotoria aguarda a resposta ao Ofício nº 006/2013, endereçado a V GERES Garanhuns, para posterior ajuizamento de Ação Civil Pública. 4)SIIG nº. 0006946-7/2013 e 0037028-2/2012. Interessada: Promotoria de Justica da Comarca de Cabrobó. Informa a V. Exa, que a Recomendação nº 010/2012 não foi cumprida, e por isso, está instruindo o inquérito civil competente para posterior ajuizamento da ação civil pública. 5)SIIG nº. 0001210-4/2013 e 00024221/2012. Interessada: Promotoria de Justiça de Condado. Informa a V. Exa. que a Recomendação nº 01/2012 foi cumprida. 6)SIIG nº. 0057153-3/2012 e 0033885-0/2011. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru – Curadoria do Patrimônio Público. Informa a V. Exa. que a Recomendação n° 001/2011 não foi cumprida, ingressando com Ação Civil Pública. **7)SIIG nº. 0007148-2/2013 e 0046563-6/2012.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Informa a V. Exa. que a Recomendação n° 001/2012 foi cumprida. O Presidente do Conselho, Dr. Aguinaldo Fenelon, registrou a presença do Representante da AMPPE, Dr. Vladimir Acioli. Aberta à discussão, e não havendo questionamentos, o Conselho Superior, à unanimidade, decidiu conhecê-los e determinar que a Secretaria: a) oficie os Promotores de Justiça que encaminharam Recomendações para que informem as medidas efetivas no sentido de serem cumpridas as recomendações expedidas; b) oficie os Promotores de Justiça que encaminharam Termo de Ajustamento de Conduta para que acompanhem o cumprimento e caso on a seja cumprido tomem as providências necessárias; c) proceda às devidas anotações para efeito de contagem de prazo; e d) arquive os demais; além de proceder com os encaminhamentos na forma estabelecida pelas Resoluções deste Conselho. IV - Processos de Distribuições Anteriores: O Conselheiro Dr. Adalberto Vieira trouxe o(s) processo(s): SIIG 0009120-3/2013, SIIG 0010182-3/2013, SIIG 0009488-2/2013, SIIG 0011942-8/2013, SIIG 0011947-4/2013, SIIG 0011952-0/2013, SIIG 0012054-3/2013, SIIG 0010319-5/2013, SIIG 0010319-5/2013 0010371-3/2013. SIIG 0004687-7/2013. SIIG 0005874-6/2013. SIIG 0007347-3/2013. SIIG 0007909-7/2013. SIIG 0009171-0/2013. SIIG 0012053-2/2013, SIIG 0012425-5/2013, SIIG 0011945-2/2013, SIIG 0011953-1/2013, SIIG 0007334-8/2013, SIIG 0005805-0/2013, SIIG 0004354-7/2013, SIIG 0011938-4/2013, SIIG 0011938-4/2013, SIIG 0001931-1/2013, SIIG 0011938-4/2013, SIIG 0011938-4 0008968-4/2013, SIIG 0009359-8/2013, SIIG 0010611-0/2013, SIIG 0008565-6/2013 e SIIG 0004937-5/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. Tendo em vista a necessidade de se ausentar do titular e do decano, assumiu a Presidência do Conselho o Dr. Antônio Carlos. A Conselheira Drª. Laise Queiroz trouxe o(s) processo(s): SIIG 0010614-3/2013, SIIG 0009146-2/2013, SIIG 0010384-7/2013, SIIG 0010183-4/2013, SIIG 0010317-3/2013, SIIG 0000304-7/2013, SIIG 0002120-5/2013, SIIG 0008926-7/2013, SIIG 0009173-2/2013 e SIIG 0001372-4/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. José Lopes Filho trouxe o(s) processo(s): SIIG 0010875-3/2013, Estágio Probatório, Drs. Lorena de Medeiros Santos, Mariana Lamenha Gomes de Barros, Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior, Russeaux Vieira de Araújo e Tanúsia Santana da Silva, relatando e votando pelo Vitaliciamento. Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, o Vitaliciamento, nos termos do voto do relator. SIIG 0010462-4/2013, Estágio Probatório, Dr. Marcelo Greenhalgh Penalva Santos, relatando e votando pelo Vitaliciamento. Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, o Vitaliciamento, nos termos do voto do relator. SIIG 0002859-6/2013, Inspeção, 3º Promotoria de Justiça de Arcoverde, relatando e votando pelo arquivamento; Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. SIIG 0009828-0/2013, SIIG 0011750-5/2013, SIIG 0040122-0/2007 SIIG 0019451-2/2008 SIIG 0010985-5/2013 SIIG 0004294-1/2013 SIIG 0006266-2/2013 SIIG 0010830-3/2013 SIIG 0008567-8/2013 SIIG 00085 Inquéritos para que informe quanto a adoção de providências no âmbito criminal e pelo arquivamento dos demais. Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, as providências no quarto e o arquivamento dos demais nos termos do voto do relator. A Conselheira Drª. Sueli Gonçalves trouxe o(s) processo(s): SIIG 0008379-0/2013, SIIG 0009676-1/2013, SIIG 0011212-7/2013, SIIG 0010833-6/2013, SIIG 0004293-0/2013, SIIG 0005670-0/2013, SIIG 0008281-1/2013, SIIG 0009831-3/2013, SIIG 0008275-4/2013 e SIIG 0005527-1/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. A Conselheira Drª. Daisy Pereira trouxe o(s) processo(s): SIIG 0010012-4/2013, SIIG 0006264-0/2013, SIIG 0008953-7/2013, SIIG 0009354-3/2013, SIIG 0009203-5/2013, SIIG 0009168-6/2013, SIIG 0010313-8/2013, SIIG 0009203-5/2013, SIIG 0009168-6/2013, SIIG 000 0010375-7/2013, SIIG 0008963-8/2013 e SIIG 0009560-2/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. A Conselheira Drª. Eleonora Luna trouxe o(s) processo(s): SIIG 0010014-6/2013, SIIG 0008973-0/2013, SIIG 0003454-7/2013, SIIG 0003488-5/2013, SIIG 0011564-8/2013, SIIG 0010443-3/2013, SIIG 0010333-1/2013, SIIG 0009166-4/2013, SIIG 0010278-0/2013, SIIG 0001381-4/2013, SIIG 0010185-6/2013, SIIG 0010443-3/2013, SIIG 0010333-1/2013, SIIG 0010443-3/2013, SIIG 0010444-3/2013, SIIG 0010444-3/2013, SIIG 0010444-3/2013, SIIG 0010444-3/2013, SIIG 0010444-3/2013, SIIG 0 0009355-4/2013, SIIG 00014111-7/2013, SIIG 0001359-0/2013 e SIIG 0008961-6/2013, relatando e votando pela homologação do orquivamento. Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. Antônio Carlos trouxe o(s) processo(s): SIIG 0009690-6/2013, Inspeção, 2º Promotoria de Justiça de Igarassu, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. SIIG 0002115-0/2013, SIIG 0012128-5/2013, SIIG 0002144-2/2013, SIIG 0011346-6/2013, SIIG 0002151-0/2013, SIIG 0004115-2/2013, SIIG 0002825-8/2013, SIIG 0002933-8/2013 e SIIG 0003131-8/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. A Conselheira Drª. Sueli Gonçalves fez uso da palavra e solicitou ao Conselho que fosse dispensada a sua convocação até o dia 01/08/2013, Poe questão de foro íntimo. Colocado em discussão, foi posto em votação e, considerando os motivos aduzidos e por tratar-se de suplência, foi aprovada, à unanimidade, devendo ser convocado(a) o(a) próximo(a) suplente da lista em seu lugar, durante o referido período. O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Antônio Carlos, colocou em discussão a substituição dos Conselheiros que estarão de férias no próximo mês. Após debate, o CSMP entendeu, à unanimidade, que a substituição se dará a partir do Conselheiro mais votado na hipótese de concomitâncias de afastamentos, seguindo a ordem decrescente pelo número de votos. O Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

Observação: Esta ata foi elaborada com base em áudio (Formato MP3)

Corregedoria Geral do Ministério Público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CGMP Nº 001/2013

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Dr. Renato da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 15 da Resolução CSMP nº 002/98, publicada no DOE de 31/12/1998, CONVOCA os Promotores de Justiça em Estágio Probatório abaixo relacionados, desde que não tenham sessões de julgamento pelo Tribunal do Júri, para participarem da 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE VITALICIAMENTO 2013, a qual será realizada nos dias 18 e 19 de abril do corrente ano, a partir das 9:00 horas, no Auditório do Hotel Olho D'Água dos Bredos, situado em Arcoverde-PE.

ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO ALINE DANIELA FLORENCIO LARANJEIRA ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR ANTONIO ROI EMBERG FEITOSA JUNIOR AURINILTON LEAO CARLOS SOBRINHO
BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE BRUNO DA SILVA RAMOS BRUNO DE BRITO VEIGA
CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA
CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES DANIEL DE ATAIDE MARTINS DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO DANIELLE BELGO DE FREITAS DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES
DIOGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA ELSON RIBEIRO EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO ERICKA GARMES PIRES VERAS ERICO DE OLIVEIRA SANTOS FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO FELIPE AKEL PERFIRA DE ARAUJO FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO

JANINE BRANDÃO MORAIS JULIANA PAZINATO JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS LIANA MENEZES SANTOS LORENA DE MEDEIROS SANTOS MANOEL DIAS DA PURIFICAÇÃO NETO MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES MARCELO TEBET HALFELD
MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS
MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS PAULO DIEGO SALES BRITO
PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR
RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ RUSSEAUX VIEIRA DE ARAUJO SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA TANUSIA SANTANA DA SILVA THIAGO FARIA SOARES

WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS

Recife, 09 de abril de 2013.

Renato Da Silva Filho Corregedor-Geral (Republicado Por Haver Saído Com Incorreção)

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 236/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolado sob nº 8535-3/2013.

- I Exonerar, a pedido, SILVIO GUSTAVO VIEIRA OTTONI BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 189.331-9, do cargo de Técnico Ministerial
- Área Administrativa

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/02/2013.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife, 10 de abril de 2013

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

Secretário-Geral Do Ministério Público

O Exmo, Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os

No dia: 09/04/2013

Expediente: Cl. 166/2013

Processo: nº 0013661-8/2013 Requerente: DMTR Assunto: Comunicação

Despacho: À CMGP, Autorizo, Segue para providências.

Expediente: CI.91/2013 Processo: nº 0014485-4/2013 Requerente: Riedja Mittiey de Oliveira

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMADCMFC. Autorizo. Segue para providências.

Expediente: Req./2013 Processo: nº 009521-8/2013 Requerente: Tafael Bezerra de Souza

Despacho: À CMGP. Para as necessárias providências, face despacho do Exmo. PGJ em data de 01/04/2013 e Parecer favorável da AJM.

Expediente: Reg /2012

Processo: nº 0012294-0/2012 Requerente: Luiz |Mário dos Santos Marcelino Assunto: Solicitação

Despacho: À AJM. Para novo pronunciamento, face resposta através do Ofício nº 657/2013 do Ministério de Educação, em aenxo.

Expediente: Req./2013 Processo: nº 0010682-8/2012 Requerente: Felipe Padilha Assunto: Solicitação

Despacho: Publique-se Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências

Expediente: CI.066/2013 Processo: nº 0012558-3/2012 Requerente: CMGP

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI.067/2013 Processo: nº 0012557-2/2012 Requerente: CMGP Assunto: Encaminhamento

Despacho: Publique-se, Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI.015/2013 Processo: nº 0012251-2/2012 Requerente: Roberto Aires de V. Júnior

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req./2013 Processo: nº 0012879-0/2012 Requerente: Társis Gomes da Silva

Despacho: À CMGP. Defiro. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF, 070/2013 Processo: nº 0012563-8/2012

Requerente: Dr. Carlos Eduardo Domingos Seabra

Assunto: Comunicação Despacho: À CMGP. Defiro. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CL.048/2013-NIMPPE/COORD. Processo: nº 0013710-3/2012
Requerente: Dr. Francisco Ortêncio de Carvalho

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Publique-se, Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Processo: nº 004856-5/2012

Requerente: Marília Gabriela Oliveira Férrer

Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 012/2013 Processo: nº 0013889-2/2012 Requerente: CPPAT Assunto: Encaminhamento Despacho: Ciente. Arquive-se Expediente: CI.008/2013 Processo: nº 0012084-6/2012

Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.ATMA-014/2013 Processo: nº 0012571-7/2012

Requerente: Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl. 011/2013 Processo: nº 0013892-5/2012 Requerente: CPPAT Assunto: Solicitação

Despacho: À CPPAT. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Despacho: À CMGP. Defiro. Segue para as providências necessárias.

Processo: nº 0012567-3/2012

Requerente: Dra. Maira Ivana Botelho V. da Silva Assunto: Comunicação

Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req./2013 Processo: nº 0012576-3/2012

Requerente: Isabel Batista Souza de Lima

Expediente: CI.088./2013 Processo: nº 0013994-8/2012

Assunto: Solicitação Despacho: À Gerência de Compras. Segue para providenciar lançamento no E-Fisco.

Secretaria Geral do Ministério Público, 09 de abril de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda ario-Geral Do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes

despachos

No dia 09.04.2013

Expediente: CI Nº 101/2013 Processo nº 0012326-5/2013

Requerente: Otávio Augusto Galindo M de Almeida

Despacho: À AJM, Autorizo a formalização de Termo Aditivo de Prazo, conforme solicitação e justificativa do DEMIE.

Expediente: Ofício Nº 058/2013 Processo nº 0014085-0/2013

Requerente: Dra. Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD para pronunci

Expediente: CI nº 31/13

Processo nº 0014052-3/2013 Requerente: Nildja Arruda Assunto: Solicitação

Despacho: Ao DEMPAM para verificar a possibilidade de atendimento.

Expediente: Ofício nº 046/2013 Processo nº 0011862-0/2013

Requerente: Dra. Ana Clézia Ferreira Nunes Assunto: Solicitação Despacho: Ao Exmo Sr. PGJ para pronunciamento.

Expediente: CI Nº 065/2013 Processo nº 0005905-1/2013

Requerente: Ronilson Araúio de Brito Figueiredo Assunto: Encaminhamento Despacho: À ATMA para pronunciamento

Expediente: Ofício Nº 030/2013 Processo nº 0013040-8/2013 Requerente: Rafael Lucchesi C. L. Monteiro

Assunto: Comunicação Despacho: À CMFC para pronunciamento

Expediente: CI Nº 133/2013 Processo nº 0010568-2/2013

Requerente: Ronilson Araújo de Brito Figueiredo

Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMTR para conhecimento. Após, arquive-se.

Expediente: CI Nº 109/2013 Processo nº 0013469-5/2013 Requerente: Natália de Morais Bezerra Assunto: Encaminhamento Despacho: À CMFC para pagamento.

Expediente: CI Nº 042/2013 Processo nº 0013857-6/2013

Requerente: Paulo Fernando Tenório Dantas

Assunto: Encaminnamento

Despacho: À CMFC para conheciment

Expediente: CI Nº 058/2013 Processo nº 0007569-0/2013 Requerente: Gustavo Barreira Assunto: Encaminhamento

Despacho: À CMATI para análise e providências.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 09 de abril de 2013

Valdir Francisco de Oliveira Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DA CIDADANIA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua representante que ao final subscreve, titular da 1º Promotoria de Justiça Cível e da Cidadania de Vitória de Santo Antão, com atuação em Infância e Juventude, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93. e:

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça recebeu denúncias de que o Município de Vitória de Santo Antão estaria com pretensões sobre o imóvel destinado à Associação Esporte é Vitória, conhecida popularmente como "Casa da Criança", que desempenha atividades esportivas e pedagógicas destinadas a crianças e adolescentes, para firmar convênio junto à MEC/FNDE acerca de abertura de uma creche num espaço já ocupado;

CONSIDERANDO que o aludido imóvel se encontra na posse da mencionada associação, que se encontra em pleno funcionamento, com atendimento a crianças e adolescentes.

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para investigar os fatos relatados no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais para posterior ajuizamento de ação civil pública.

Oficie-se ao Município de Vitória de Santo Antão, requisitando-se informações, remetendo-se cópia da presente portaria e demais documentos atinentes a espécie

Encaminhe-se cópia ao Exmo. Sr. Secretário Geral do MPPE, via e-mail, para divulgação no Diário Oficial.

Remetam-se, ainda, cópias da presente portaria ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, ao Exmo. Sr. Corregedor Geral do Ministério Público e à Coordenadora do CAOP-Infância e Juventude, via e-mail.

Autue-se e Registre-se em livro próprio.

Cumpra-se

Vitória de Santo Antão, 10 de abril de 2013.

Vera Rejane Alves dos Santos Mendonça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS

PORTARIA 001/2013

O Ministério Público de Pernambuco, através do seu Representante, titular da Promotoria de Justiça de Cortês (PE), no uso das atribuições outorgadas pelo art. 129, II, da Constituição Federal; pelos arts. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar Estadual 12/94; pelos arts. 25, 26 e 27 da Lei 8.625/93; pelo art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85; pelo art. 6º da Lei 7.853/89; pela Resolução 23/2007 do CNMP e pela Resolução 002/2008 do CSMP-PE, além de outras normas aplicadas à espécie,

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 01/2012, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de apurar "Denúncia de inexistência de repasse de Incentivo Adicional de Agentes Comunitários de Saúde de Cortês pelo Prefeito Municipal creditado pelo Ministério da Saúde em favor dos mencionados servidores".

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese de seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o procedimento ainda não foi concluído no prazo estabelecido, conforme descrito acima:

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades dadas de início através de portaria desta Promotoria de Justiça de Cortês.

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR 01/2012 em INQUÉRITO CIVIL 001/2013 para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar a propositura de Ação Civil Pública, outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, adotando desde já as seguintes providências:

- 1. Autuação e registro das peças oriundas do mencionado procedimento como Inquérito Civil;
- 2. Remessa de cópia da presente Portaria ao CAOP/Patrimônio Público, e à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para publicação em Diário Oficial;
- 3. Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público
- 4. Oficiar o Prefeito Municipal acerca de informações obtidas junto ao TCE-PE acerca do teor do ofício 92/2012, emitido pela Secretária Municipal de Saúde;
- 5. Reiterar ofício ao Ministério da Saúde, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar o ora requisitado, sob as penas da lei

Cortês (PE), 24 de fevereiro de 2013.

Petronio Benedito Barata Ralile Júnion Promotor de Justiça

PORTARIA 002/2013

O Ministério Público de Pernambuco, através do seu Representante, titular da Promotoria de Justiça de Cortês (PE), no uso das atribuições outorgadas pelo art. 129, II, da Constituição Federal; pelos arts. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar Estadual 12/94; pelos arts.

25, 26 e 27 da Lei 8.625/93; pelo art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85; pelo art. 6º da Lei 7.853/89; pela Resolução 23/2007 do CNMP e pela Resolução 002/2008 do CSMP-PE, além de outras normas aplicadas à espécie.

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 03/2007, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de apurar "as ações adotadas para lidar com a enchente, caso venha a ocorrer, haja vista tal fenômeno natural ter acometido a comunidade de Cortês em junho de 2010".

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese de seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o procedimento ainda não foi concluído no prazo estabelecido, conforme descrito acima;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades dadas de início através de portaria desta Promotoria de Justiça de Cortês.

SECOLVE.

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR 03/2007 em INQUÉRITO CIVIL 002/2013 para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar a propositura de Ação Civil Pública, outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, adotando desde já as seguintes providências:

- 1. Autuação e registro das peças oriundas do mencionado procedimento como Inquérito Civil;
- 2. Remessa de cópia da presente Portaria ao CAOP/Cidadania, e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação em Diário Oficial:
- 3. Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;
- 4. Oficie-se o Prefeito Municipal para encaminhar a recomendação n. para conhecimento e adoção das medidas necessárias.

Cortês (PE), 15 de março de 2013.

Petronio Benedito Barata Ralile Júnior Promotor de Justica

PORTARIA 005/2013

O Ministério Público de Pernambuco, através do seu Representante, titular da Promotoria de Justiça de Cortês (PE), no uso das atribuições outorgadas pelo art. 129, II, da Constituição Federal; pelos arts. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar Estadual 12/94; pelos arts. 25, 26 e 27 da Lei 8.625/93; pelo art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85; pelo art. 6º da Lei 7.853/89; pela Resolução 23/2007 do CNMP e pela Resolução 002/2008 do CSMP-PE, além de outras normas aplicadas à espécie,

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 02/2012, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de apurar "Denúncia de omissão de resposta do Prefeito aos ofícios e requerimentos aprovados em plenário da Câmara de Vereadores".

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese de seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o procedimento ainda não foi concluído no prazo estabelecido, conforme descrito acima

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades dadas de início através de portaria desta Promotoria de Justiça de Cortês.

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR 02/2012 em INQUÉRITO CIVIL 005/2013 para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar a propositura de Ação Civil Pública, outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, adotando desde já as seguintes providências:

- 1. Autuação e registro das peças oriundas do mencionado procedimento como Inquérito Civil;
- 2. Remessa de cópia da presente Portaria ao CAOP/Cidadania, e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação em Diário Oficial;
- 3. Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;
- 4. Notificação de Josinaldo Silva do Nascimento (então Presidente da Câmara de Vereadores) para comparecimento a esta Promotoria

Cortês (PE), 15 de janeiro de 2013.

Petronio Benedito Barata Ralile Júnior Promotor de Justiça

PORTARIA 006/2013

O Ministério Público de Pernambuco, através do seu Representante, titular da Promotoria de Justiça de Cortês (PE), no uso das atribuições outorgadas pelo art. 129, II, da Constituição Federal; pelos arts. 49, 5º e 6º da Lei Complementar Estadual 12/94; pelos arts. 25, 26 e 27 da Lei 8.625/93; pelo art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85; pelo art. 6º da Lei 7.853/89; pela Resolução 23/2007 do CNMP e pela Resolução 002/2008 do CSMP-PE, além de outras normas aplicadas à espécie,

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 03/2007, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de apurar "ofensa ao devido processo legislativo no que pertine à criação da Lei Municipal n. 960/2010 e 962/2010, consubstanciada em ter sido sancionada pelo Executivo sem a deliberação do Poder Legislativo Municipal".

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese de seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o procedimento ainda não foi concluído no prazo estabelecido, conforme descrito acima;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades dadas de início através de portaria desta Promotoria de Justiça de Cortês.

DESOLVE

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR 01/2011 em <u>INQUÉRITO CIVIL 006/2013</u> para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar a propositura de Ação Civil Pública, outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, adotando desde já as seguintes providências:

- 1. Autuação e registro das peças oriundas do mencionado procedimento como Inquérito Civil;
- 2. Remessa de cópia da presente Portaria ao CAOP/Patrimônio Público, e à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônio, para publicação em Diário Oficial;
- 3. Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;
- 4. Junte-se aos autos as documentações relativas ao cumprimento do item 2 da Portaria n. 01/2011 relativo à abertura do PIP n. 01/2011;
- 5. Junte-se aos autos documentos encaminhados por Maria de Fátima Cysneiros S. Borba no ofício n. 047/20012;
- 6. Agende-se data para realização da oitiva dos Srs. Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba, Adauto Macário da Silva, Ivo Severino da Silva e Ademir Alves da Silva:
- 7. Agende-se data para oitiva da Secretária da Câmara Municipal de Cortês, Sra. Maria Helena Marques da Silva e da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês, Sra. Magali Borba Oliveira Lima;

Cortês (PE), 18 de março de 2013.

Petronio Benedito Barata Ralile Júnion Promotor de Justiça

PORTARIA 007/2013

O Ministério Público de Pernambuco, através do seu Representante, titular da Promotoria de Justiça de Cortês (PE), no uso das atribuições outorgadas pelo art. 129, II, da Constituição Federal; pelos arts. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar Estadual 12/94; pelos arts. 25, 26 e 27 da Lei 8.625/93; pelo art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85; pelo art. 6º da Lei 7.853/89; pela Resolução 23/2007 do CNMP e pela Resolução 002/2008 do CSMP-PE, além de outras normas aplicadas à espécie,

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório n. 04.2012, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de apurar "possível irregularidade na licitação na modalidade Tomada de Preço n. 01/2012 em declara vencedora do certame a empresa CIMEJATO LTDA.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese de seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o procedimento ainda não foi concluído no prazo estabelecido, conforme descrito acima;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades dadas de início através de portaria desta Promotoria de Justiça de Cortês.

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR 04/2012 em INQUÉRITO CIVIL 007/2013 para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar a propositura de Ação Civil Pública, outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, adotando desde já as seguintes providências:

- 1. Autuação e registro das peças oriundas do mencionado procedimento como Inquérito Civil;
- 2. Remessa de cópia da presente Portaria ao CAOP/Patrimônio Público, e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação em Diário Oficial;
- 3. Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;
- 4. Oficie-se o Chefe da Inspetoria Regional de Palmares do TCE-PE para, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhar relatório relativo ao Processo Licitatório n. 02.2012, na modalidade Tomada de Preço n. 01.2012, cuja conclusão estava prevista para o dia 08.02.2013, conforme noticiado no Ofício n. 019/2013/TCE-PE/IRPA.

Cortês (PE), 18 de março de 2013.

Petronio Benedito Barata Ralile Júnion Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE () Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente

RECOMENDAÇÃO 001/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante infra-assinada, no exercício de suas atribuições, junto à 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, com fulcro nos Arts. 129, inciso II e 227 da Constituição Federal, arts. 201, inciso VIII, § 5º, alínea "c", da Lei nº 8.069/90, e art. 5º, Parágrafo único inc. IV da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98;

CONSIDERANDO que, segundo os dispositivos constitucionais e legais acima mencionados, pode o representante do Ministério Público efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente (Arts. 25, VI e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 5º, Parágrafo único inc. IV da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 201, § 5º, 'c', da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que a nova redação da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), dada pela Lei Federal nº 12696/12, estabelece novos parâmetros de criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil.

CONSIDERANDO que o Art. 132 do Estatuto dispõe que "Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha."

CONSIDERANDO que seu Art. 134 determina que "Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a:) I - cobertura previdenciária; II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; III - licençamaternidade; IV - licença-paternidade; V - gratificação natalina."

CONSIDERANDO que o Parágrafo único, do referido artigo, prevê, ainda, que "Constará da lei orçamentária municipal e da do Distrito Federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares."

RESOLVE RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO:

a) que seja enviado, com urgência, projeto de lei para inserir, na norma municipal relativa aos Conselhos Tutelares, dispositivo que assegure os direitos sociais reconhecidos no art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente com a atual redação estabelecida pela Lei Federal nº 12.696, a fim de que possam ser garantidos aos conselheiros tutelares:

- I cobertura previdenciária;
- II gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

- III licenca-maternidade
- IV licença-paternidade;
- V gratificação natalina.

b) que promova as medidas necessárias para que conste a previsão específica, nas leis orçamentárias, especialmente no Plano Plurianual, na LDO e na LOA, de recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, à remuneração com as garantias acima mencionadas e à formação continuada dos seus membros;

c) que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento.

Por fim, encaminhe-se esta Recomendação, por ofício, ao seu destinatário, assim como, em meio eletrônico: à Secretaria Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado e ao Centro de Apoio Operacional à Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e Juventude, para conhecimento.

Olinda, 09 de abril de 2013

Andréa Karla Reinaldo de Souza Queiroz 1ª. Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Surubim Defesa do Patrimônio Público

INQUÉRITO CIVIL - 018/2010 - Auto Arquimedes 2012/738242

RECOMENDAÇÃO 001/2013

CONSIDERANDO o Inquérito Civil nº 018/2010 instaurado para apuração da irregularidades na contratação de servidores em detrimento dos concursados – Área Saúde pela Prefeitura Municipal de Surubim;

CONSIDERANDO que o art. 127, caput, da Constituição Federal de 1988 e o art.1º, inciso IV da Lei nº.7.347/1985 outorgam ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, no seu art.37, incisos II e IX, prevê como regra geral para o ingresso em cargos e empregos públicos o concurso público de provas ou de provas e títulos;

CONSIDERANDO que está em vigência o concurso público e o Processo Seletivo realizado em 2009, prorrogado através dos Decretos 035/2009 e 030/2011, até 16/10/2013;

CONSIDERANDO a constatação de Contratação pelo Município de Surubim de pessoas para ocuparem cargos, empregos e funções previstas no concurso público, inclusive com desvio de funções pela empresa SAAG em detrimento dos aprovados no concurso público e no processo seletivo, entre eles: Enfermeiros, técnicos de enfermagem, monitores do PETI, etc...

CONSIDERANDO que o STF nas ADI's 2987 e 3430, assim manifestou-se: "Servidor público: contratação temporária excepcional (CF, art. 37, IX): inconstitucionalidade de sua aplicação para a admissão de servidores para funções burocráticas ordinárias e permanentes."

CONSIDERANDO que o STF e o STJ já pacificaram o entendimento de que dentro da validade do concurso, havendo vagas, não pode a administração pública terceirizar serviços, ocupá-los por cargo comissionado, contratá-los em detrimento dos concursados, mesmo aqueles aprovados fora do número de vagas, pois foram abertas na validade do concurso e preenchidas irregularmente. VEJA-SE (Terceirização de vaga. Preterição de candidatos aprovados. Direito à nomeação. (...) Uma vez comprovada a existência da vaga, sendo esta preenchida, ainda que precariamente, fica caracterizada a preterição do candidato aprovado em concurso." (AI 777.644-AgR, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 20-4-2010, Segunda Turma, *DJE* de 14-5-2010.) No mesmo sentido: ARE 694.769-AgR, rel. min. Celso de Mello, julgamento em 28-8-2012, Segunda Turma, *DJE* de 21-9-2012; ARE 649.046-AgR, rel. min. Luiz Fux, julgamento em 28-8-2012, Primeira Turma, *DJE* de 13-9-2012; AI 820.065-AgR, rel. min. Rosa Weber, julgamento em 21-8-2012, Primeira Turma, *DJE* de 5-9-2012; AI 777.569-AgR, Rel. Min. Dias Toffoli, julgamento em 7-2-2012, Primeira Turma, *DJE* de 16-3-2012; ARE 646.080-AgR, Rel. Min. Dias Toffoli, julgamento em 7-2-2012; AI 776.070-AgR, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgamento em 22-2-2011, Segunda Turma, *DJE* de 22-3-2011. Vide: RE 474.657-ED, Rel. Min. Cármen Lúcia. julgamento em 19-2-2011. Primeira Turma. *DJE* de 14-3-2011:

CONSIDERANDO a constatação da procedência das denúncias formuladas pelos Participantes do Concurso e Processo Seletivo objeto do Edital 001/2009 do Município de Surubim/PE;

CONSIDERANDO que todos os Atos da Administração se norteiam pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, e neste caso em especial a Segurança Jurídica, igualdade e meritocracia;

CONSIDERANDO os termos da RES-CSMP 001/2012 – art. 43, resolve RECOMENDAR ao Exmº. Sr. Prefeito do Município de Surubim, Sr. Túlio Vieira Duda, que:

- a) Se abstenha imediatamente de contratar e terceirizar pessoas para ocupar cargos, empregos ou funções públicas, inclusive com desvio de finalidade, em detrimento dos cargos previstos no concurso público e seleção simplificada, edital ano 2009;
- b) Torne nula, a partir do recebimento desta recomendação, as contratações e terceirizações de pessoas para ocupar cargos, empregos ou funções públicas, inclusive com desvio de finalidade, em detrimento dos cargos previstos no concurso público e seleção simplificada;
- c) Convoque, no prazo de 15 (quinze) dias, os candidatos preteridos, em especial, técnicos de enfermagem, enfermeiros, técnicos em radiologia e monitores do PETI, ainda que fora no número de vagas previstas no edital, em substituição aos terceirizados e contratados;
- d) Fica V.Exª., notificado e cientificado para fins de ato de improbidade administrativa, que a configuração do elemento subjetivo doloso dá-se pela observância da adesão consciente e espontânea do agente à conduta impugnada, qual seja, a verificação de contratações sem concurso público, sob a alegada pecha de temporárias, em detrimento dos concursados e selecionados, conforme entendimento do STJ no RESP 1.191.413 MG (2010/0076002-7);
- e) Informe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias o acatamento ou não da presente Recomendação;
- f) Oficie-se com cópia da presente a(ao):
- Exmº. Sr. Prefeito de Surubim;
- Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Surubim;
- Exmºs. Srs. Juízes de Direito dessa Comarca;

Remeta-se cópia desta Recomendação, via meio magnético, ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial.

Remeta-se, ainda, cópia desta Recomendação, via oficio, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público e Social – CAOP/PPS, para o devido conhecimento.

Remeta-se ainda aos sítios eletrônicos e a imprensa da cidade de Surubim/PE.

Finalmente, advirto que o não atendimento da presente Recomendação na sua forma e termos implicará na adoção de todas as medidas necessárias a sua implementação, inclusive, com a responsabilização daqueles que a derem cumprimento.

Surubim, 10 de abril de 2013.

Rinaldo Jorge da Silva



A PEC-37 tira do Mihistério Público o direito constitucional de investigação criminal e deixa o poder investigativo somente com a Polícia.

Essa centralização gera deficiência nas investigações, aumenta a impunidade e fere a democracia.

Junte-se a nós, diga não à PEC-37. Fique do lado do cidadão.

